



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Convênio nº 002/2018

**CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – CÂMPUS DE ERECHIM E O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, VISANDO A COOPERAÇÃO E A INTEGRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Instituição de Ensino, **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI**, com sede na cidade de Santo Ângelo, RS, na Rua Universidade das Missões, nº. 464, inscrita no CNPJ sob nº. 96.216.841/0001-00, mantenedora da **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI**, Instituição de Ensino, com sede na cidade de ERECHIM, RS, na Av. Sete de Setembro, nº. 1558, por intermédio do Campus Erechim, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor **LUIZ MARIO SILVEIRA SPINELLI**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS, na Rua Serafim Berto, nº. 141, portador da CI nº. 8000517311, inscrito no CPF-MF sob nº. 347.243.890-87, e pelo Diretor-Geral da URI - CAMPUS DE ERECHIM Professor **PAULO JOSÉ SPONCHIADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº. 638, apto 07, em Erechim - RS, portador do RG nº 4015376561, inscrito no CPF-MF nº 266.501.340-15, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, nº. 84, Centro, CEP: 99820-000, na cidade de Viadutos/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON DOS SANTOS BRUM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo normatizar as condições básicas para a realização de estágios dos estudantes de todos os cursos do ensino superior e da extensão, ofertados pelo **CAMPUS ERECHIM** desta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, junto à **UNIDADE CONCEDENTE**, de interesse curricular obrigatório, na forma da legislação do ensino, a fim de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação ao processo ensino-aprendizagem, por meio de atividades sociais, profissionais e culturais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A aceitação do estagiário pela **UNIDADE CONCEDENTE** não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com aquele, desde que respeitados os requisitos contidos no Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Desta forma, a **UNIDADE CONCEDENTE** fica desobrigada quanto aos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para realização de cada estágio decorrência do presente CONVÊNIO, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante e a Unidade Concedente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente **CONVÊNIO**, ao qual será anexado posteriormente e terá por função básica em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **UNIDADE CONCEDENTE**, estabelecerá o fornecimento ou não de bolsa ou outra forma de contraprestação ao Estagiário, que terá por finalidade cobrir as despesas durante o estágio.

**CLÁUSULA QUINTA** – O estagiário ficará protegido através da cobertura de seguro de acidentes pessoais durante o período em que estiver realizando o estágio, na forma da legislação em vigor, a ser providenciado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos casos em que se tratar de estágio obrigatório.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **UNIDADE CONCEDENTE** designará um supervisor do estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, para orientar e avaliar o estagiário.

Parágrafo Único. A **UNIDADE CONCEDENTE** deverá permitir o acesso em suas dependências do supervisor acadêmico, para os trabalhos de acompanhamento, supervisão, avaliação do estágio, ou outros que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caberá a **UNIDADE CONCEDENTE** encaminhar com a periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo Único. Por ocasião do desligamento do estagiário, a **UNIDADE CONCEDENTE** deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em caso de infração cometida pelo estagiário que contrariem as normas da **UNIDADE CONCEDENTE**, esta deverá comunicar o fato de imediato à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - O presente convênio terá vigência por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**Parágrafo único.** O convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios e projetos então em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da cidade de Gaurama/RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Viadutos, 21 de junho de 2018.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
UNIDADE CONCEDENTE

**LUIZ MARIO SILVEIRA SPINELLI**  
Reitor da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

**PAULO JOSÉ SPONCHIADO**  
Diretor-Geral da URI ERECHIM

Testemunhas:

---

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

---

2. Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02